



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

Memorando nº 023/SEMEC/2023

Rondolândia-MT, 25 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo.

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de fertilizantes/adubos e calcário”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de fertilizantes/adubos e Calcário**, atendendo as necessidades do departamento de esportes de Rondolândia, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 Item a ser licitado:

ITEM	CÓGIDO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	00036520	KG	300	ADUBO - DO TIPO FERTILIZANTE MAP PURIFICADO, FERTIRRIGACAO, TEORES MINIMO TOTALMENTE SOLUVEIS EM AGUA NPK 12-61-00. SACO DE 25 KG.
2.	162656-6	KG	900	ADUBO QUIMICO - N=20%, P=00%, K=20%. SACO DE 25 KG
3.	00063265	KG	920	CALCÁRIO GRANULADO PARA CORREÇÃO DE SOLO COMPOSTO DE CA (CÁLCIO) E MG (MAGNÉSIO) SACO DE 40 KG

3- Identificação Orcamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto Atividade: 2139 – Manutenção e Encargos com o departamento de esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 150000000 - Material de Consumo (0126)

4 – Custo total estimado com a despesa:

4.1 – O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Justificativa:

5.1 – Faz-se necessária a aquisição de adubos e fertilizantes para realizar correção do gramados do Estádio Municipal e campos das comunidades sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Esporte e Lazer – DMEL. As ações de investimento visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

6 – Resultados esperados:

6.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Secretaria Municipal de Educação busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e



possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição.

7 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

7.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

7.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

7.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 - Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

8.2 - Os itens ora solicitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.

8.3 - O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (Três) meses.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1– O prazo da aquisição será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pelo secretário.

10 – Do Fiscal de Contratos:

10.1 A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021 –Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

11 – Condições do pagamento:

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 25 de janeiro de 2023.

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022